



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2020**  
**PREÂMBULO**

Órgão licitante/gerenciador	FMS – Fundo Municipal de Saúde
Processo Administrativo	0000158/2020
Modalidade	Pregão Presencial
Tipo de licitação	<b>Maior desconto por tabela</b>
Objeto	<b>Registro de preços</b> para aquisição futura de medicamentos constantes na Tabela da Câmara de Regulação – CEMED, disponível no site da ANVISA, pelo período de 12 (doze) meses
Forma de fornecimento	Fracionada de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde
Validade dos medicamentos	No mínimo 09 (nove) meses, a contar da entrega dos medicamentos
Prazo, local e horário de entrega	Prazo: 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento Local e horário: Sede da Prefeitura Municipal de Corumbáiba, durante o horário de expediente (07:00 às 11:00 hs e 13:00 às 17:00 hs)
Fundamento jurídico	Lei nº 10.520/2002, Lei nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006
Fone	(64) 3447-7000; (64) 99279-6421
Site	<a href="http://www.corumbaiba.go.gov.br">www.corumbaiba.go.gov.br</a>
E-mail	<a href="mailto:licitacaopmcorumbaiba@hotmail.com">licitacaopmcorumbaiba@hotmail.com</a>
Pregoeira	Annabelle Crysthyanny Carneiro Borges Miritz
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Sede do Poder Executivo Municipal, situada à Rua Simon Bolívar, nº. 58, Centro, Corumbáiba-GO.
Data	<b>30 (trinta) de abril de 2020</b>
Hora	<b>07hs00min, com 15 minutos de tolerância</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

**I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços** para aquisição futura de medicamentos constantes na Tabela da Câmara de Regulação – CEMED, disponível no site da ANVISA, destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com os quantitativos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE SUA VIGÊNCIA**

2.1. Da licitação será lavrada Ata de Registro de Preços **com vigência de 12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, conforme condições estabelecidas na minuta constante no anexo II;

2.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante registrada se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

2.3. A existência de preços registrados não obriga o órgão licitante a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais medicamentos, nem mesmo nas quantidades estimadas, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/1993;

2.4. Caso seja constatado que o desconto registrado na ata seja inferior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, majoração do desconto/preço registrado, de forma a adequá-los;

2.5. Caso o fornecedor não concorde em aumentar o desconto/preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

2.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos submedicamentos anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios;

2.7. Como condição para assinar a ata, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

**III – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

3.1. As licitantes adjudicatárias **terão o prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar a competente Ata de Registro de Preços e o contrato, se for o caso;

3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, e aceito pelo órgão licitante;

3.2. As condições da eventual contratação constam na anexa minuta da ata de registro de preços;

3.3. **A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata ou o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária para participar de licitação pelo prazo de 12 (doze) meses, sem prejuízo de aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado;**

3.4. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas;

3.5. A ata ou o contrato poderá ser assinado por procurador devidamente munido do respectivo mandado público ou particular com firma reconhecida.

**IV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

4.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas neste edital, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste certame as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

5.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e leis aplicáveis;

5.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**5.4. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou poderão ser autenticados pela Pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial;**

5.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, as licitantes credenciadas bem como os membros da equipe de apoio;

5.6. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas neste edital ou a elas se dediquem esporadicamente;

5.7. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/1993, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

5.8. A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar serão de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

5.9. É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

5.10. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor dirigente do órgão licitante, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados e controladores sejam servidores do mesmo;

5.11. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

5.12. É vedada a participação de empresa que tenha rescindido contrato de fornecimento, por inadimplemento contratual, ainda que consensualmente, com qualquer órgão do Poder Executivo Municipal de Corumbáiba-GO até 1 (um) ano antes deste certame.

**VI – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1. No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá credenciar um representante, no horário previsto para a abertura da sessão.

**6.2. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

6.2.1. Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo constante do anexo IV;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

6.2.2. Cópia autenticada do documento de identidade;

6.2.3. Cópia autenticada do ato constitutivo e suas alterações;

6.2.4. Se a licitante estiver representada por Procurador, este deverá estar munido de procuração pública ou particular, com firma reconhecida do outorgante, **na qual constem poderes específicos e expressos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;**

6.2.5. As **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** ou os **Microempreendedores Individuais** que **visem o exercício da preferência** previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial comprobatória de seu enquadramento como ME ou EPP (artigo 8º da IN-DNRC nº 103/2007), lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação dos documentos ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; e Nota de Esclarecimento ao Contribuinte emitido pelo site da Secretaria da Fazenda do respectivo Estado da sede da licitante, informando o regime de apuração com emissão de até 30 (trinta) dias antes da sessão;

6.2.5.1. **A não entrega do documento solicitado no subitem 6.2.5. para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte implicará na renúncia do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar Nº 123/2006;**

6.2.5.2. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital; podendo, inclusive, a equipe de apoio fazer diligências para constatar referida situação;

6.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada;

6.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão sem a anuência expressa do Pregoeiro ou da equipe de apoio poderá importar em sua imediata exclusão do certame;

6.5. **A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de habilitação e proposta;**

6.6. **A ausência de apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances verbais e a interposição de recurso; porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do ato constitutivo, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente o ato constitutivo perderá o direito de participar do certame;**

6.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes;

6.8. A empresa que não credenciar representante poderá participar do certame, enviando os envelopes de proposta e documentos; nesse caso, não terá direito de participar da fase de lances verbais e não terá direito de opor recurso;

6.9. No caso do item anterior, a empresa deverá enviar declaração que cumpre os requisitos de habilitação.

## **VII - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados com cola e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

Envelope 01 – PROPOSTA

Órgão licitante: .....

Pregão Presencial nº. ....

Razão social .....

Envelope 02 – DOCUMENTOS

Órgão licitante: .....

Pregão Presencial nº. ....

Razão social .....

7.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo Procurador.

### **VIII - DA PROPOSTA**

8.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em **forma digital e escrita, devendo ser preenchida com os seguintes elementos:**

8.1.1. Razão social, endereço completo e CNPJ;

8.1.2. Modalidade da licitação e número deste pregão;

8.1.3. Desconto/preço unitário e total dos medicamentos, em moeda corrente, grafado em número, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, frete e quaisquer outras despesas inerentes ao certame;

8.1.4. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência, contendo as especificações do produto;

8.1.5. **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do dia da sessão pública;**

8.2. **As propostas que estiverem em desacordo com o Edital serão desclassificadas;**

8.3. Em caso de discrepância entre o percentual de desconto grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o percentual de desconto por extenso;

8.4. Caso ocorra algum equívoco manifesto na cotação do item, a licitante poderá desistir da licitação antes do início da fase de lances verbais.

### **IX – DOS DOCUMENTOS**

9.1. **O envelope "Documentos" deverá conter os documentos a seguir relacionados:**

9.1.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.1.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

9.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 9.1.1.2.;

9.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**9.1.1.5.** Os documentos relacionados nos submedicamentos 9.1.1.1. à 9.1.1.4. não precisarão constar no “Envelope Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**9.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão de CNPJ);

**9.1.2.2.** Certidão negativa de débitos municipais do domicílio ou sede da licitante;

**9.1.2.3.** Certidão negativa de débitos estaduais da Unidade da Federação ou documento equivalente do domicílio ou sede da licitante;

**9.1.2.4.** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (certidão conjunta);

**9.1.2.5.** Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**9.1.2.6.** Certidão negativa de débitos trabalhistas.

**9.1.3.** A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/06, art. 48 II, com posteriores alterações trazidas pela Lei Complementar nº. 147/2014 c/c Instrução Normativa IN Nº. 00008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO **deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências;**

**9.1.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme previsto no Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**9.1.5.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.1.4. acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o presente Chamamento.

**9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.1.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica ou pelo site do Tribunal de Justiça respectivo, emitida até 30 (trinta) dias antes da sessão;

**9.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1.4.1.** Atestado de capacidade técnica em nome da licitante emitido por órgão da administração direta e indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, comprovando que a mesma entrega produtos da mesma natureza dentro do prazo exigido em edital;

**9.1.4.1.1.** O atestado de que trata o item anterior deverá indicar o nome, telefone e endereço do órgão emitente bem como o responsável por sua emissão;

**9.1.4.1.2.** O atestado poderá ser emitido pelo FMS – Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba-GO, no caso de empresa que possui contrato com qualquer órgão do Poder Executivo Municipal de Corumbáiba-GO.

**9.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**9.1.5.1.** Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Anexo V);

**9.1.5.2.** Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária vigente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

9.1.5.3. Cópia do comprovante de autorização emitida pela ANVISA vigente;

**9.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

9.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**X - DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

10.1. Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, será aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes;

10.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os 02 (dois) envelopes;

10.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, proceder-se-á a verificação de sua conformidade com os requisitos preestabelecidos e a consequente desclassificação das propostas em desacordo com as normas deste edital;

10.4. Será classificada para a etapa de lances a proposta de maior desconto por tabela e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de maior desconto;

10.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item 10.4. serão classificados os maiores descontos/melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

10.5. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior desconto, e os demais, em ordem decrescente de desconto;

10.5.1. Se duas ou mais propostas apresentarem percentuais/preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;

10.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

10.5.3. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto por tabela e o valor estimado da contratação;

10.5.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita;

10.6. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06;

10.8. Ocorrendo o empate, e comprovada à condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento das licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:

10.8.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de maior desconto superior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**10.8.2.** Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor;

**10.8.3.** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 10.7., na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

**10.8.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;

**10.8.5.** Na hipótese de não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances;

**10.8.6.** Será declarada vencedora do certame a licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei complementar nº 123/2006, ofertar o maior desconto por tabela;

**10.9.** Se a oferta de maior desconto for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação” da licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação;

**10.10.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;

**10.11.** Se a proposta não for aceitável ou a licitante não atender às exigências da habilitação, será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

**10.12.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço/desconto;

**10.13.** Caso seja necessário, a sessão poderá ser suspensa para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;

**10.14. Caso seja solicitado** pelo Pregoeiro, a licitante detentora do maior desconto/melhor proposta deverá encaminhar, no endereço citado à fl.1 deste edital, a **proposta comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação;

**10.14.1.** O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido da licitante, com justificativa e anuência expressa e escrita do Pregoeiro;

**10.14.2.** Caso seja solicitada a proposta ajustada ao preço final e a licitante não apresentá-la no prazo esta será desclassificada com aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) da proposta inicial;

**10.15.** Na sessão de julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes.

## **XI - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**11.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;

**11.2.** Pedido de esclarecimentos poderá ser realizado por telefone ou por e-mail;

**11.3.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão;

**11.4.** Cabe ao Pregoeiro decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

11.5. Acolhida a petição contra o edital, caso acarrete mudança que afetará a confecção das propostas de todas as licitantes, será designada nova data para a realização do certame;

11.6. A impugnação deverá ser obrigatoriamente protocolizada no Departamento de Licitação do órgão licitante, sob pena de não ser conhecida, em horário de expediente em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal e serão dirigidos ao Pregoeira;

11.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não impedirá a participação no certame;

11.8. Somente será conhecida a impugnação que estiver acompanhada dos seguintes documentos:

11.8.1. Ato constitutivo e suas alterações;

11.8.2. Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;

11.8.3. Nome, endereço comercial e endereço eletrônico da licitante;

11.8.4. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;

11.8.5. Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

11.8.6. Fundamentação do pedido;

11.8.7. Cópia dos documentos pessoais dos sócios;

11.9. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos;

11.10. Não serão considerados impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail, correio ou qualquer outro meio eletrônico;

11.11. A decisão a respeito da Impugnação será afixada no Placar do órgão licitante, enviada no endereço eletrônico do impugnante e em caso de procedência do pedido em que altere a formulação de propostas será publicada no site do órgão licitante e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura da sessão.

## **XII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

12.1. No final da sessão, a licitante que desejar recorrer de qualquer decisão do Pregoeiro deverá **manifestar imediata e motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, que deverão tratar-se exclusivamente sobre o manifestado na sessão, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.1.1. A manifestação deverá ser reduzida a termo na ata da sessão de julgamento;

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

12.5. O recurso terá efeito devolutivo e suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.6. A adjudicação será feita por lote.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

**XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária própria do orçamento vigente, conforme consta no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**XIV – DOS PAGAMENTOS**

14.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal mediante transferência bancária ou cheque nominal.

**XV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. O objeto da licitação será recebido de acordo com as normas constantes no termo de referência e minuta contratual.

**XVI – DO EMPENHO**

16.1. Os empenhos das eventuais aquisições serão emitidos de acordo com cada ordem de fornecimento.

**XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.2. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes que desejarem;

17.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não venceram nenhum item serão entregues aos respectivos representantes ou ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação do órgão licitante, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias, após poderão ser destruídos;

17.4. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeira;

17.5. Integram o presente edital:

*Anexo I – Termo de Referência;*

*Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;*

*Anexo III – Minuta Contratual;*

*Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;*

*Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;*

*Anexo VI – Modelo da proposta de preços;*

17.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Corumbáiba-GO;

17.7. É facultado ao órgão licitante, **em qualquer fase da licitação**, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do órgão licitante ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal;

17.10. A critério da Administração e de acordo com o volume de requisições poderá ser firmado contrato ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

---

apenas emissão de ordem de fornecimento.

Corumbáiba-GO, 24 de abril de 2020.

Annabelle Crysthyanny Carneiro Borges Miritz  
**Pregoeira**



**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2020**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços** para futura aquisição de medicamentos constantes na Tabela da Câmara de Regulação – CEMED, disponível no site da ANVISA, destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde e à distribuição gratuita a pacientes de acordo com prescrição médica e demandas judiciais;

1.2. **Observação:** Para efeito de aquisição, prevalecerá aquele tipo de medicamento que apresentar o menor valor no momento da solicitação, sendo que a referência será sempre o PMVG – Preço Máximo de Venda ao Governo que é o teto de preço para compra dos medicamentos inseridos na lista de produtos sujeitos ao CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) ou ainda de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial. Quando não aplicável o CAP, a referência será sempre o Preço Fábrica – PF, que é o teto de preço para compra de qualquer medicamento por entes da Administração Pública. O índice de ICMS será de 17% (correspondente ao Estado de Goiás) para aquele tipo específico de medicamento a ser fornecido, divulgado pela Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA), sobre o qual incidirá o percentual registrado.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente licitação justifica-se pela necessidade de aquisição de medicamentos tanto com destinação à manutenção do Fundo Municipal de Saúde quanto à distribuição gratuita a pacientes de acordo com prescrição médica e demandas judiciais;

2.2. Optou-se pela tabela CMED, pois além de fornecer medicamentos com diferentes composições e laboratórios, existe a possibilidade de escolha pelo medicamento de menor valor; e pelo uso do Sistema de Registro de Preços, fundamentado nos incisos I e IV, do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, tendo em vista que o fornecimento dar-se-á de forma escalonada, de acordo com a necessidade do respectivo Fundo e ainda, há a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores; e a conveniência da Administração em relação à disponibilidade orçamentária e financeira.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

3.1. Os bens a serem adquiridos são bens comuns; portanto a licitação deverá ser realizada sob a modalidade “pregão”.

**4. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA DOS ITENS**

4.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(o) entregar os itens/medicamentos licitados na Sede da Prefeitura Municipal de Corumbáiba, durante o horário de expediente (07:00 às 11:00 hs e 13:00 às 17:00 hs), **no prazo IMPRORROGÁVEL de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.**

**5. ITENS, QUANTITATIVOS E AVALIAÇÃO ESTIMADA DE CUSTOS**

5.1. O custo estimado e as especificações de cada item são:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

<b>Item</b>	<b>Tabela</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Unidade (Percentual estimado)</b>
01	CEMED	Medicamentos Referência Genérico cadastrados na Tabela CEMED	14,25%
02	CEMED	Medicamentos Similares cadastrados na Tabela CEMED	12,75%
03	CEMED	Medicamentos Éticos cadastrados na Tabela CEMED	0,5%

5.2. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), sendo;**

**5.2.2. LOTE 01 – MEDICAMENTOS GENÉRICOS – R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);**

**5.2.1. LOTE 02 – MEDICAMENTOS SIMILARES – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);**

**5.2.1. LOTE 03 – MEDICAMENTOS ÉTICOS – R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);**

5.3. O custo da contratação foi apurado com base na demanda gerada nos últimos doze meses, que não ultrapassou tais valores.

## **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os medicamentos serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Entregar os itens/medicamentos licitados constantes na ordem de fornecimento e/ ou requisições sem custo adicional na Sede da Prefeitura Municipal de Corumbáiba, durante o horário de expediente (07:00 às 11:00 hs e 13:00 às 17:00 hs), no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento;

7.2. Fornecer os medicamentos com no mínimo 09 (nove meses) de validade, contados da data da entrega;

7.3. O dever previsto no parágrafo anterior implica na obrigação de, a critério do Fundo Municipal de Saúde, substituir, às suas expensas, imediatamente o medicamento de má qualidade e que não atendam ao Edital;

7.4. Comunicar à Gestora do Fundo Municipal de Saúde, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento da obrigação, com a devida comprovação;

7.5. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/medicamento, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrente da presente ata e do respectivo processo licitatório;
- 8.2. Efetuar os pagamentos até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos;
- 8.3. Emitir as ordens de fornecimento e encaminhá-las aos fornecedores por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail;
- 8.4. Receber os medicamentos, disponibilizando data e horário;
- 8.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos com as especificações constantes do Edital e da proposta.

## **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 10.1. A fiscalização das contratações serão exercidas por servidores públicos designados pela Secretaria Municipal de Saúde, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.3. A fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO**

- 11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria sob a rubrica 10.302.0014.2.301.3.3.90-09, constante apenas na minuta contratual, já que para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme artigo 7º, § 2º do Decreto Federal 7.892/2013.

## **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

---

**12.1.1.** Advertência em caso de atraso de 03 (três) dias na entrega dos itens/medicamentos solicitados;

**12.1.1.1.** A advertência de que trata o item anterior será aplicada apenas no primeiro atraso injustificado, a partir do segundo atraso serão aplicadas as sanções especificadas a partir do subitem anterior;

**12.1.1.2.** Não será considerada como justificativa a alegação de atraso de fornecedores;

**12.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do pedido não entregue, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até 30 (trinta) dias;

**12.1.2.1.** A multa de que trata o subitem anterior será aplicada, ainda que, o atraso ocorra com um ou alguns itens/medicamentos do pedido;

**12.1.3.** Após a aplicação de advertência e da multa a próxima penalidade será rescisão contratual/cancelamento do registro de preços com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato e ainda:

**12.1.3.1.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses, além de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

**12.1.3.2 .** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**12.1.3.3.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

**12.1.3.4.** Aplicadas as multas, o Fundo Municipal de Saúde descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

Corumbáiba-GO, 16 de março de 2020.

**Mariana dos Santos Rezende**  
**Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS**  
**Responsável pela Elaboração do Termo de Referência**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2020**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000158/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBAÍBA – ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.170.888/0001-27, com sede à Rua Dr. Pedro Ludovico, s/nº, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representado por sua gestora, a Sra. Mariana dos Santos Rezende, brasileira, casada, Enfermeira Padrão, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, e considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº. 18/2020, RESOLVE registrar os preços abaixo relacionados, das empresas: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ...., estabelecida à ....., neste ato representada por ....., o Senhor ....., portador do CPF nº. .... e do RG nº. ...., doravante denominadas FORNECEDORAS, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as cláusulas a seguir:

**DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A presente ata de registro de preços decorre de licitação realizada na modalidade pregão, estando às partes vinculadas ao **edital do pregão presencial nº. 18/2020**, cuja execução e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e as leis federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – Constitui objeto da presente ata o registro de preços para aquisição futura de medicamentos constantes na Tabela da Câmara de Regulação – CEMED, disponível no site da ANVISA, destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no anexo único desta ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO** – Esta ata não obriga o órgão licitante a firmar contratações com as fornecedoras, podendo ocorrer licitações específicas para os medicamentos registrados, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento aos detentores do registro em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PEDIDO DE FORNECIMENTO** – Em caso de necessidade será expedida ordem de fornecimento que será formalizada pelo órgão licitante, conforme disposições contidas no ato convocatório; ou ainda poderá ser firmado contrato, dependendo da quantidade a ser fornecida.

**CLÁUSULA QUARTA: DA OBRIGAÇÃO DE FORNECER** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ata.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS** – A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA: DO GERENCIAMENTO** – O gerenciamento desta ata, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá à Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba, competindo-lhe notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da ordem de fornecimento, informando as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

quantidades a serem fornecidas e coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas nesta ata e no ato convocatório.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DOS PREÇOS** – Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado ou que de fato eleve o custo dos medicamentos, cujos preços foram registrados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, o Município deverá convocar as fornecedoras a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da ordem de fornecimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo FMS – Fundo Municipal de Saúde no ato da contratação;

**PARÁGRAFO QUINTO** – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no *placard* e no site da Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO.

**CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS** – Os preços registrados na presente ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no edital e em lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso do fornecedor recusar-se a atender à convocação para assinar a ata de registro de preços ou contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta ata ou do contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes que aderirem ao registro de preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**PARÁGRAFO SEXTO** – E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento;

**PARÁGRAFO OITAVO** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 5 (cinco) dias úteis contados da última publicação;

**PARÁGRAFO NONO** – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta cláusula, sendo oferecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de força maior; o fornecedor estará sujeito à aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a ata, o Município poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE** – O órgão licitante assume as seguintes obrigações:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata e do respectivo processo licitatório;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Efetuar os pagamentos até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e entrega da nota fiscal;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Emitir as ordens de fornecimento e encaminhá-las ao fornecedor por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Receber os medicamentos, disponibilizando data e horário;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes do edital e da proposta;

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS** – As fornecedoras assumem as seguintes obrigações:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Entregar os medicamentos licitados constantes na ordem de fornecimento e/ ou requisições sem custo adicional na Sede da Prefeitura Municipal de Corumbáiba, durante o horário de expediente (07:00 às 11:00 hs e 13:00 às 17:00 hs), no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fornecer os medicamentos com no mínimo 09 (nove) meses de validade, contados da data da respectiva entrega;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O dever previsto no parágrafo anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o produto de má qualidade e que não atendam ao Edital;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Comunicar à Gestora do Fundo Municipal de Saúde, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento da obrigação, com a devida comprovação;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**PARÁGRAFO SEXTO** – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**PARÁGRAFO OITAVO** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO** – Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata e no respectivo edital da licitação, o órgão licitante poderá aplicar aos fornecedores as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Advertência em caso de atraso de 03 (três) dias na entrega dos itens/medicamentos solicitados;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A advertência de que trata o item anterior será aplicada apenas no primeiro atraso injustificado, a partir do segundo atraso serão aplicadas as sanções especificadas a partir do subitem anterior;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não será considerada como justificativa a alegação de atraso de fornecedores;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do pedido não entregue, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até 30 (trinta) dias;

**PARÁGRAFO QUINTO** – A multa de que trata o subitem anterior será aplicada, ainda que, o atraso ocorra com um ou alguns itens/medicamentos do pedido;

**PARÁGRAFO SEXTO** – Após a aplicação de advertência e da multa a próxima penalidade será rescisão contratual/cancelamento do registro de preços com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato e ainda:

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses, além de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**PARÁGRAFO OITAVO** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**PARÁGRAFO NONO** – As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Aplicadas as multas, o órgão licitante poderá descontá-las no primeiro pagamento que fizer à fornecedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS REGISTRADOS** – Os preços registrados são os preços unitários ofertados na respectiva proposta das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados segundo a classificação de cada fornecedor.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica estimado o valor de até R\$ ..... (.....)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – O extrato da presente ata será publicado no *placard* e no site da Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO** – É competente o foro da Comarca de Corumbáiba-GO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento e do respectivo processo licitatório.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta ata, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Corumbáiba-GO, ..... de ..... de 2020.

**FMS – Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba-GO.**  
Mariana dos Santos Rezende

**Município de Corumbáiba-GO**  
Wisner Araújo de Almeida – Prefeito

**Licitantes Registrados:**

**Adjudicatária**  
Representante da adjudicatária

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

---

CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

---

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000158/2020**  
**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. .../2020**

Este documento é parte integrante da ata de registro de preços nº. ..../2020, celebrada entre o Município de Corumbáiba-GO e as empresas: ....., cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 18/2020.

<b>Item</b>	<b>Tabela</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Unidade</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2020**  
**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_/2020**

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019, PELAS LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/2002 E 8.666/1993 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**DAS PARTES**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBAÍBA – ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.170.888/0001-27, com sede à Rua Dr. Pedro Ludovico, s/nº, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representado por sua gestora, a Sra. Mariana dos Santos Rezende, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE registrar os preços abaixo relacionados, das empresas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à ....., representada pelo Sr. ...., portador da Cédula de Identidade nº ....., inscrito no CPF nº ....., doravante denominado **CONTRATADO**;

**DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato decorre de licitação realizada na modalidade Pregão, estando às partes vinculadas ao **edital do pregão presencial nº. 18/2020**, cuja execução e especialmente os casos omissos estão sujeitos às normas do direito privado e as leis federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços** para aquisição futura de medicamentos constantes na Tabela da Câmara de Regulação – CEMED, disponível no site da ANVISA, destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde, conforme as seguintes especificações e quantidades:

Item	Tabela	Descrição do Item	Unidade

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. Pelo fornecimento dos medicamentos compreendidos na cláusula anterior, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ ..... (.....);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade fornecida, mediante a emissão da competente nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua emissão, por meio de cheque nominal ou transferência bancária.

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no orçamento vigente sob a seguinte rubrica: SAÚDE PÚBLICA - 10.302.0014.2.301.3.3.90-09.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até ....., vencendo antecipadamente em caso de exaurimento da quantidade contratada.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato e do respectivo processo licitatório;
- 6.2. Efetuar os pagamentos até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos e o recebimento da nota fiscal;
- 6.3. Emitir as ordens de fornecimento e encaminhá-las à contratada por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail;
- 6.4. Receber os medicamentos, disponibilizando data e horário;
- 6.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes do edital e da proposta.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Entregar os medicamentos licitados constantes na ordem de fornecimento e/ ou requisições sem custo adicional na Sede da Prefeitura Municipal de Corumbáiba, durante o horário de expediente (07:00 às 11:00 hs e 13:00 às 17:00 hs), no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento;
- 7.2. Fornecer os medicamentos com no mínimo 09 (nove meses) de validade, contados da data da respectiva entrega;
- 7.3. O dever previsto no parágrafo anterior implica na obrigação de, a critério do Fundo Municipal de Saúde, substituir, às suas expensas, imediatamente o produto de má qualidade e que não atendam ao Edital;
- 7.4. Comunicar à Gestora do Fundo Municipal de Saúde, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento da obrigação, com a devida comprovação;
- 7.5. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

7.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do edital, da ata de registro de preços e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do edital e da Lei 8.666/1993;

8.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, ou às suas ordens, na parte que os couber;

8.3. A existência e atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pela Administração, pelos motivos e na forma e consequência previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis;

9.2. A rescisão do contrato poderá ser:

I) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;

II) Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III) Judicial, nos termos da legislação.

9.3. A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

9.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993:

10.1.1. Advertência em caso de atraso de 03 (três) dias na entrega dos itens/medicamentos solicitados;

10.1.1.1. A advertência de que trata o item anterior será aplicada apenas no primeiro atraso injustificado, a partir do segundo atraso serão aplicadas as sanções especificadas a partir do subitem anterior;

10.1.1.2. Não será considerada como justificativa a alegação de atraso de fornecedores;

10.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do pedido não entregue, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até 30 (trinta) dias;

10.1.2.1. A multa de que trata o subitem anterior será aplicada, ainda que, o atraso ocorra com um ou alguns itens/medicamentos do pedido;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**10.1.3.** Após a aplicação de advertência e da multa a próxima penalidade será rescisão contratual/cancelamento do registro de preços com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato e ainda:

**10.1.3.1.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses, além de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

**10.1.3.2 .** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**10.1.3.3.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

**10.3.** Aplicadas as multas, o Contratante poderá descontá-las no primeiro pagamento que fizer à Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o **Foro da Cidade de Corumbáiba - GO**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Corumbáiba - GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba-GO**

Mariana dos Santos Rezende

**Município de Corumbáiba-GO**

Wisner Araújo de Almeida - Prefeito  
Contratante

**Adjudicatária**

Representante legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

---

\_\_\_\_\_

Assinatura

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2020**  
**Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação**

Pelo presente instrumento, credenciamos o representante abaixo identificado para participar do pregão presencial em referência, instaurado pelo Município de Corumbáiba-GO, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

CNPJ da licitante	.....
Razão social da licitante	.....
CPF do Credenciado	.....
Nome do Credenciado	.....
Cargo/Função	( ) sócio                      ( ) procurador

A empresa acima identificada, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do pregão presencial em referência a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ

**Obs: este documento deverá ser entregue FORA dos envelopes.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2020**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_

DECLARA, **sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). *(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ

**Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 2.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2020**  
**MODELO DE PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS**

À

Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO.

CNPJ da licitante	.....		
Razão social da licitante	.....		
Endereço da licitante	.....		
Fone	.....		
Endereço eletrônico	.....		
Dados do representante para assinatura da ata de registro de preços:			
Nome	.....		
CPF	.....		
RG/órgão expedidor	.....		
Profissão	.....		
Estado civil	.....		
Cargo/função	( ) sócio                      ( ) procurador                      ( ) preposto		
Dados bancários para pagamento			
Banco	.....		
Agência	.....		
Conta	.....		
<b>Proposta de preços</b>			
<b>Item</b>	<b>Tabela</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Unidade</b>

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data

Prazo de validade dos medicamentos: mínimo 09 (nove) meses

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 1.**